



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 048/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022. SUBSTITUTIVO

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 543.813,00, com recursos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 543.813,00 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e treze reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0111.2037 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil – Creche.

3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (583) (0020).....R\$ 15.000,00

12.365.0111.2038 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil – Pré-Escola.

3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (5002) (0020).....R\$ 28.000,00

02 – Ensino Fundamental - MDE.

12.361.0111.2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental.

3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (594) (0020).....R\$ 168.000,00

06 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Infantil.

12.306.0112.2039 – Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil - Creche.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5057) (0001).....R\$ 20.000,00

12.306.0112.2040 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil – Pré-Escola.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5553) (0001).....R\$ 30.000,00

07 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Fundamental.

12.306.0112.2027 - Manutenção Alimentação Escolar Ensino Fundamental.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (589) (0001).....R\$ 50.000,00

08 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Médio e Superior.

12.362.0111.2030 – Transporte Escolar Ensino Médio.

3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (5043) (0001).....R\$ 38.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.1023 – Aquisição de Veículo para UBS.

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (778) (4002).....R\$ 44.813,00

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica.

3.3.3.93.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (736) (0040).....R\$ 100.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

10.303.0129.2083 – Manutenção da Farmácia Pública Municipal.

3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas (718) (0040)....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 44.813,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e treze reais) provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados à Alienação – ASPS, R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos livres, e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

02 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

18.541.0063.2063 – Serviços de Licenciamento Ambiental.

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (647) (1109).....R\$ 10.000,00

8 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (826) (0001).....R\$ 20.000,00

26.782.0121.2069 – Canalização de Ruas.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (829) (0001).....R\$ 20.000,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0125.2081 – Manutenção Programa Proteção Especial a Pessoa Portadora de Deficiência.

3.3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (9060) (1105).....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 25 de julho de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2022, proposta pelo presente Projeto de Lei nº **048/2022**, visa a suplementação de rubricas orçamentárias na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e também na Secretaria da Saúde e acrescem dotações às rubricas para despesas de custeio e capital.

Trata-se de projeto de lei substitutivo em regime de urgência, para acrescentar recursos à rubrica de passagens e despesas com locomoção no programa de transporte escolar. Ocorreu um atraso na obtenção dos valores médios que compõem os diversos trajetos existentes e a licitação precisa ser publicada ainda esta semana.

Pela Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para as unidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental, é necessária a suplementação de rubricas de materiais de consumo para aquisição de gêneros alimentícios pertencentes à alimentação escolar. Os recursos a serem utilizados serão provenientes do excesso de arrecadação de recursos livres.

Pela Secretaria de Saúde, é necessária a suplementação de rubrica orçamentária de serviços de pessoa jurídica que comporta os valores destinados aos serviços de saúde prestados pelo Consórcio de Saúde - Consisa e também a rubrica que comporta os pagamentos de auxílio financeiro referente reembolso de valores de medicamentos aos Municípios. Os recursos serão provenientes da redução de rubricas orçamentárias. Também, em complemento ao projeto de lei de crédito especial encaminhado nesta mesma sessão, é necessária a suplementação de valor para a compra de veículo de passeio para cinco pessoas, a ser adquirido mediante proposta do Ministério da Saúde, com recurso vinculado à emenda parlamentar individual e contrapartida municipal. Esta contrapartida municipal será proveniente do superávit financeiro de recurso vinculado à Alienação – ASPS.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 25 de julho de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Maicon Luis Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS